

## O ESTADO NACIONAL NA PRODUÇÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS

Wendell Teles de Lima<sup>1</sup>  
Raimundo Mendes de Souza<sup>2</sup>  
Ana Maria Libório de Oliveira<sup>3</sup>  
Sebastião Perez Souza<sup>4</sup>

### Resumo

Este artigo objetiva-se a analisar de que forma o Estado Nacional se estabelece na dinâmica da construção da constituição dos territórios indígenas fronteiriços, para se chegar a essas conclusões tem-se como objetivos analisar as formas de produção e atuação do Estado brasileiro e identificar os processos. As questões indígenas são proeminentes no período atual, possuindo um leque variado de problematizações, pensando nesse fato foi direcionado para a construção desses territórios, por sua vez, pensando nesse recorte geográfico é remeter-se à produção do espaço que é atrelado definido pelo Estado. Buscou-se como metodologia uma pesquisa bibliográfica tendo em vista uma perspectiva analítica na construção de texto.

**Palavras-chave:** Estado, território, índios.

## THE NATIONAL STATE IN THE PRODUCTION OF THE INDIGENOUS TERRITORIES

### Abstract

This article it objectifies to analyze that form the Estado National establishes in the constitution construction dynamics of the frontier indigenous territories, to if arrive to these conclusions it has as objective to analyze the production forms and Estado's Performance Brazilian and to identify the processes. The indigenous matters are proeminent in the current period, owning a fan varied of problematizations, thinking in this fact was addressed for the construction of these territories, then, thinking in this geographical cutting is to remit itself to the space production that is harnessed defined by the Estado. It sought as methodology a bibliographical research having in mind an analytic perspective in the text construction.

**Keywords:** State, territory, indians.

---

<sup>1</sup> Professor efetivo do Centro de Estudos Superiores de Tabatinga/Universidade do Estado do Amazonas, docente do Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB) e Coordenador da Pós-Graduação Relações Internacionais e Geopolítica da Pan- Amazônica. E-mail: wendelltelesdelima@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor da Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: rmendes.uea@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora do Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campos Foz do Iguaçu. E-mail: analiborio@gmail.com.

<sup>4</sup> Gradualdo em Pedagogia pela Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: perezsouza1810@gmail.com

## L'ÉTAT NATIONAL DANS LA PRODUCTION DES TERRITOIRES INDIGÈNES

### Résumé

Cet article a pour but d'analyser comment l'Etat national s'installe dans la dynamique de la construction de la constitution des territoires indigènes frontaliers afin d'aboutir à ces conclusions dont l'objectif est d'analyser les formes de production et de performance de l'Etat brésilien et identifier les processus. Les questions indigènes sont importantes dans la période actuelle, avec une gamme variée de problématisations, en pensant que le fait était orienté vers la construction de ces territoires, en pensant à cette coupe géographique se référant à la production de l'espace qui est défini par l'Etat. Une méthodologie de recherche bibliographique a été recherchée en tant que perspective analytique dans la construction du texte.

**Mots-clés:** État, territoire, indiens.

### INTRODUÇÃO

Este artigo objetiva-se a analisar de que forma o Estado Nacional se estabelece na dinâmica da construção da constituição dos territórios indígenas fronteiriços, para se chegar a essas conclusões teremos como objetivos identificar os processos, analisar as formas de produção e atuação do Estado brasileiro.

As questões indígenas são proeminentes no período atual, possuindo um leque variado de problematizações pensando nesse fato direcionou-se para a construção desses territórios, por sua vez, pensar nesse recorte geográfico é remeter-se a produção do espaço que é atrelado definido pelo Estado. Buscou-se como metodologia uma pesquisa bibliográfica tendo em vista uma perspectiva analítica na construção de texto.

A sistematização do texto ocorre da seguinte forma no primeiro momento tem-se a análise da produção dos territórios indígenas na contemporaneidade, portanto, como ocorre sua produção pelo Estado brasileiro. Cabe aqui uma observação a escolha do Estado aparece em função de ser um o único autor que institucionaliza esses recortes espaciais, portanto, reconhecendo-os em suas jurisdições.

O segundo momento será identificar os processos que são vistos na concretização desses territórios, portanto, as dinâmicas territoriais que se referem às que atuam o Estado brasileiro utilizando essas configurações. Compreender esses elementos para questões relacionadas às temáticas indígenas são fundamentais para compreensão da própria dinâmica do território e os grupos sociais.

## A PRODUÇÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS

Compreender a produção dos territórios indígenas requer pensar em algumas acepções como de Revière (1984) em que a mobilidade urbana é para este teórico “a ausência de um senso de territorialidade” (REVIÈRE, 1984, p.95). De acordo com essa ideia o território indígena não existe em função da falta de sua delimitação, estabilidade e ausência de territorialidade.

Oliveira Filho (1996) aborda essa temática partindo do seguinte princípio de que a sociabilidade indígena não estabelece limites territoriais, a ideia de território, portanto, é pulverizada com o processo demarcatório que começa a ser implantado no período colonial e ainda prevalece nos dias de hoje, para ele a terminologia terras indígena vai nessa direção, ou seja, cumprindo que não ocorra o processo de coesão territorial.

Para Gallois (2010) a terra indígena é segundo o autor uma simples parcela do território, essa foi concebida no processo de construção histórica através do processo de incorporação que começa na colônia e depois é seguida pelo Estado Brasileiro. Na identificação dos fatos apresentados fica evidenciado que a ideia de território é enfraquecida pelo processo de fragmentação territorial. A forma de apropriação dos antigos territórios indígenas e feita através da produção territorial pelo mecanismo do usufruto das terras e as riquezas extraídas, pela construção de novos recortes espaciais através das demarcações de áreas indígenas e do reconhecimento dos povos da existência da soberania social.

De acordo com Moreira Neto (2005) as populações têm se constituído em guardiões das fronteiras, ao longo de todo o processo de formação territorial histórico do país e não se apresentam como enclaves. Becker (2004) analisa com certa preocupação a presença de grupos indígenas em área fronteira que é constituída por mais de um país, como o caso dos ticunas, onde a presença de Organização não Governamentais (ONGs) em áreas indígenas poderá ser forjada em discurso emancipacionista em torno de questões humanitária em campadas por países hegemônicos e Ongs.

Moraes (2005) ao se referir sobre fundos territoriais, área de exploração futura para o país remete-nos a pensar que tudo que se encontra na parte mais ocidental de nosso país localiza-se como área de reserva a ser explorado pelo Estado, inclusive as populações que se localizam nesses territórios, em nosso caso as populações indígenas, leia-se territórios.

(Re) pensando no caso específico relacionado a Amazônia a produção dos territórios começa com os aldeamentos e com as próprias políticas pombalinas, Neto (2005) aponta como um elemento estratégico para assegurar a posse do território e garantir a soberania portuguesa na região, ao visualizar outras medidas a elevação de aldeias indígenas vilas, povoados, mudanças dos nomes de localidades.

Outra estratégia determinada nos anos de 1970 foi a criação de reservas indígenas que constituíram importantes elementos na produção do espaço amazônica não na constituição de territórios e, sim de espaços de controle na produção do Estado Nacional nessa região. Para Hecke e Carvalho (2005) essas formas de ações espaciais implicam diretamente em processos sociais como a urbanização desses povos ao longo dessas formas de ação.

É significativo constatar que na região Amazônica, de acordo com os dados do IBGE, vivem 60 % dos índios residentes no interior e apenas 16% dos que se encontram nos centros urbanos. Considerando que, em extensão, mais de 98% das terras indígenas estão localizadas na Amazônia, podemos afirmar que existe uma relação direta entre a migração e a quantidade de terra e o nível de preservação dos recursos naturais nelas existentes. A migração indígena para as cidades é bem maior nas regiões em que os índios tiveram seus espaços territoriais reduzidos a ínfimas porções e ambientalmente degradados. (HECKE e CARVALHO, 2005, p.3)

A urbanização mais presente na Amazônia remeteu as populações no novo processo produtivo, elemento fundamental como estratégia de incorporação e controle do território afeta diretamente todo seu processo de construção como já identificado ela começa na constituição de vilas e povos no período imperial. As formas de produções do Estado passaram a ser sutis, a manipulação em torno das áreas indígenas que recaem em seu processo de demarcação lento, deixando ainda mais vulnerável esses povos na região.

A produção dos territórios recai não só sobre as ações do Estado, mas sobre os discursos, ou seja, as formas que essas populações são compreendidas dentro de um contexto nacional que o pano de fundo. Pensar em questões como território exige nesse sentido entender seus processos espaciais, ou seja, os mecanismos estudados e suas dinâmicas territoriais.

## **A LÓGICA DO ESTADO BRASILEIRO PROCESSOS TERRITORIALIZANTES DIANTE DA QUESTÃO INDÍGENA**

A forma como o Estado brasileiro lida com a questão indígena tende a ser definida por diversos movimentos sociais como ambígua. Ora reconhece e ora desconhece os direitos dos povos indígenas, principalmente aqueles referentes aos territórios. Basta olhar os séculos

iniciais da colonização do Brasil, pode-se perceber que não havia nenhum interesse em respeitar direitos, pois nunca se levou em consideração a construção histórica e cultural dos povos indígenas em relação aos seus territórios.

Durante o período imperial brasileiro, no século XVIII, houve certa preocupação com relação ao reconhecimento das terras indígenas e a partir daí começou o processo de reconhecimento e demarcação. O colonizador confinou indígenas em pequenos lotes com a intenção não de reconhecer a cidadania ameríndia, mas de impulsionar de modo violento o trabalho escravo, conforme Martins (1998) a fim de atender a interesses da Coroa e do Império, diferente do que aconteceu em outros países da América Latina onde a ideia foi a composição de aldeias ou campesinato, um tanto mais livre.

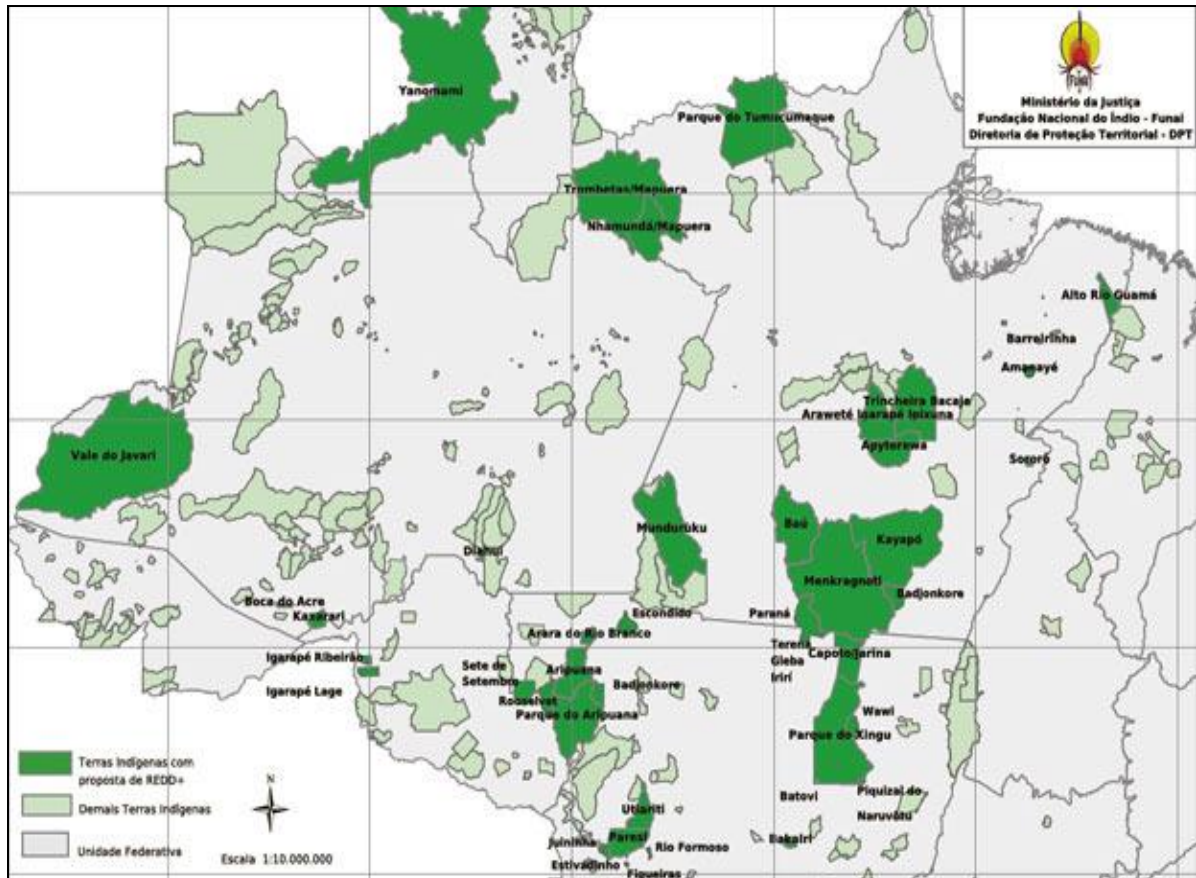
No ano de 1850 foi criada a Lei de Terra, estabelecendo marco importante na política fundiária brasileira. A lei não definia a terra para os índios. A função da normativa era dar respaldo ao confisco oficial, pois todo o espaço ocupado deveria ser adquirido por compra. A legislação definia no artigo 1º que a terra era como uma mercadoria. Somente as terras já ocupadas deveriam ser registradas para que se pudesse ter o registro de posse. Para isso, a Lei estabeleceu prazos de registro. No período, indígenas não tinham informação sobre a Lei e os serviços burocráticos eram bastante complexos. Muitas áreas, portanto, deixaram de ser registradas e passaram a pertencer à União.

A partir do início do século XX, com a criação do Decreto nº 8072, do ano de 1910, criou-se o Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPI/ILTN), depois chamado de Serviço de Proteção ao Índio (SPI). O órgão passou a ter o poder de reconhecer terras indígenas e a população indígena começou a ter representação. Nesse momento, grupos começaram a se organizar e fazer resistência à invasão de territórios.

É importante ressaltar que apesar do SPI representar um avanço no marco histórico em relação à questão indígena, o mesmo Decreto que criou o SPI reconhecia indígenas de acordo com patamares evolutivos, acreditando que chegaríamos a um momento na história em que não mais existiriam índios, pois todos estariam integrados ou misturados. A ideia do SPI era domesticar índios, segundo o processo civilizador europeu, ou seja, acreditava-se que o índio não era evoluído e no decorrer com as ações da SPI ele iria alcançar sua evolução que se baseia no costumes e cultura ocidental tendo como auxílio a igreja para sua catequização visando o objetivo maior torna-lhe um trabalhador nacional.

No quadro atual temos as reservas indígenas na Amazônia onde algumas passaram por um processo de dupla funcionalidade podendo ter mais de uma função como na figura abaixo (em verde escuro) como Reserva Ambiental (Figura 1).

**Figura 1: Reservas Indígenas atuais na Amazônia**



Fonte: reservaer.com.br

A partir do início do século XX, com a criação do Decreto nº 8702, do ano de 1910, criou-se o Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPILTN), depois chamado de Serviço de Proteção ao Índio (SPI). O órgão passou a ter o poder de reconhecer terras indígenas e a população indígena começou a ter representação. Nesse momento, grupos começaram a se organizar e fazer resistência à invasão de territórios. É importante ressaltar que apesar do SPI representar um avanço no marco histórico em relação à questão indígena, o mesmo Decreto que criou o SPI reconhecia indígenas de acordo com patamares evolutivos, acreditando que chegaríamos a um momento na história em que não mais existiriam índios, pois todos estariam integrados ou misturados. A ideia do SPI era domesticar índios, segundo o processo civilizador europeu.

Com a aprovação da constituição de 1934, a questão da demarcação das terras indígenas caracterizou-se pela exigência da localização permanente dos grupos nas áreas já demarcadas. Exigia-se modelo ou padrão de moradia igual ao de povos sedentários. Sabe-se que os povos indígenas no seu estado natural constroem sua maloca de tal forma que possa abrigar todos os membros da aldeia e que elementos inclusos na construção da maloca têm sentido espiritual. A maloca é erguida em quatro pilares que representam os elementos da natureza; existem duas portas, uma do lado que o sol nasce (leste), para a entrada de pessoas, e a outra do lado que o sol se põe (oeste), servindo de saída.

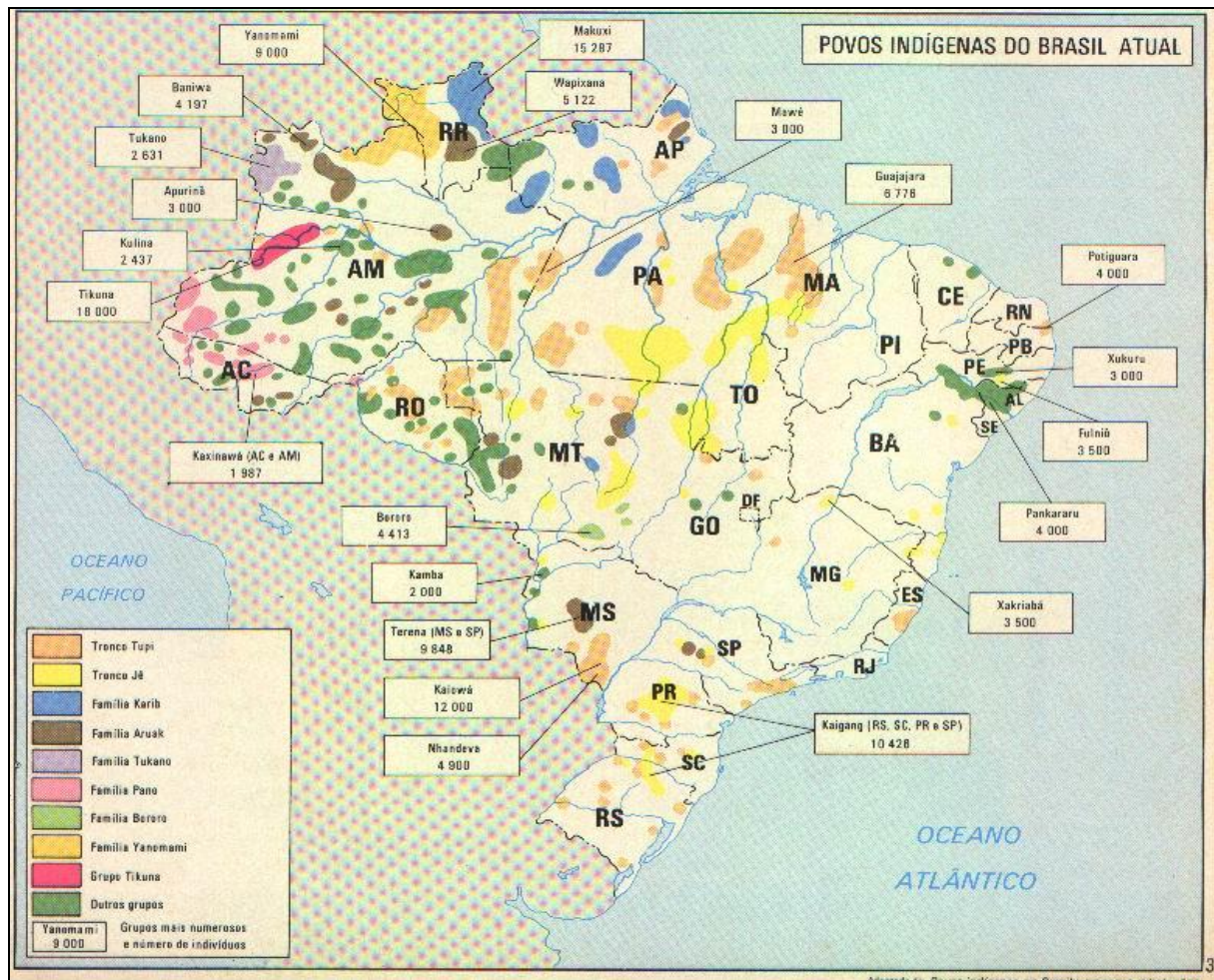
Este modelo de construção serve, para além de outros fatores, como elemento agregador do grupo, pois facilita a comunicação e fortalece laços de comunhão. É diferente do modelo de construção urbana, de viés sedentário, onde há divisões na moradia, desenvolvendo assim o individualismo. Além disso, a ideia de sedentarização carrega consigo a lógica da inclusão dessocializada.

Após a Constituição de 1946, houve reconhecimento na diferenciação das terras indígenas de demais terras, estabelecendo que estas não se incluíam no mercado.

Durante o período do governo da ditadura militar no Brasil, de 1964 a 1985, medidas foram tomadas em relação à questão das terras indígenas tanto no campo da política, quanto na esfera legal.

A Constituição de 1967 considerou terras indígenas patrimônio da União. Ficou garantido o direito de usufruto dos povos indígenas às terras ocupadas, além de ficarem nulos quaisquer atos que tivessem como meta a ocupação (ARAÚJO, 2006). Na prática, houve negação dos direitos indígenas em relação aos seus territórios. Na figura 2 tem-se a localização dos povos indígenas existentes oficialmente e identificados no território brasileiro no momento atual.

**Figura 2: Povos Indígenas existentes no território brasileiro**



Fonte: bp.blogspot.com/-p

Além de invasões (conforme a figura acima de índios existentes em nosso país), houve massacres em função da ideia de desenvolvimento da época (muito em voga também hoje), que considerava a abertura de estradas, a construção de hidrelétricas, o incentivo à mineração, a extração florestal, o corte de madeira e os agronegócios como melhores opções para o Brasil. O governo foi caracterizado por política desenvolvimentista com influência das camadas elitizadas e acabou exercendo forte pressão na diminuição de territórios indígenas. Houve controle político e presidentes da Funai eram nomeados pelas Forças Armadas (ARAÚJO, 2006; PAULA, 2005).

Na Constituição de 5 de outubro de 1988 textos foram inseridos na Lei que trata de direitos dos povos indígenas. Vale ressaltar que estes direitos são fruto de mobilizações tanto por parte das representações indígenas quanto da sociedade civil defensora das causas

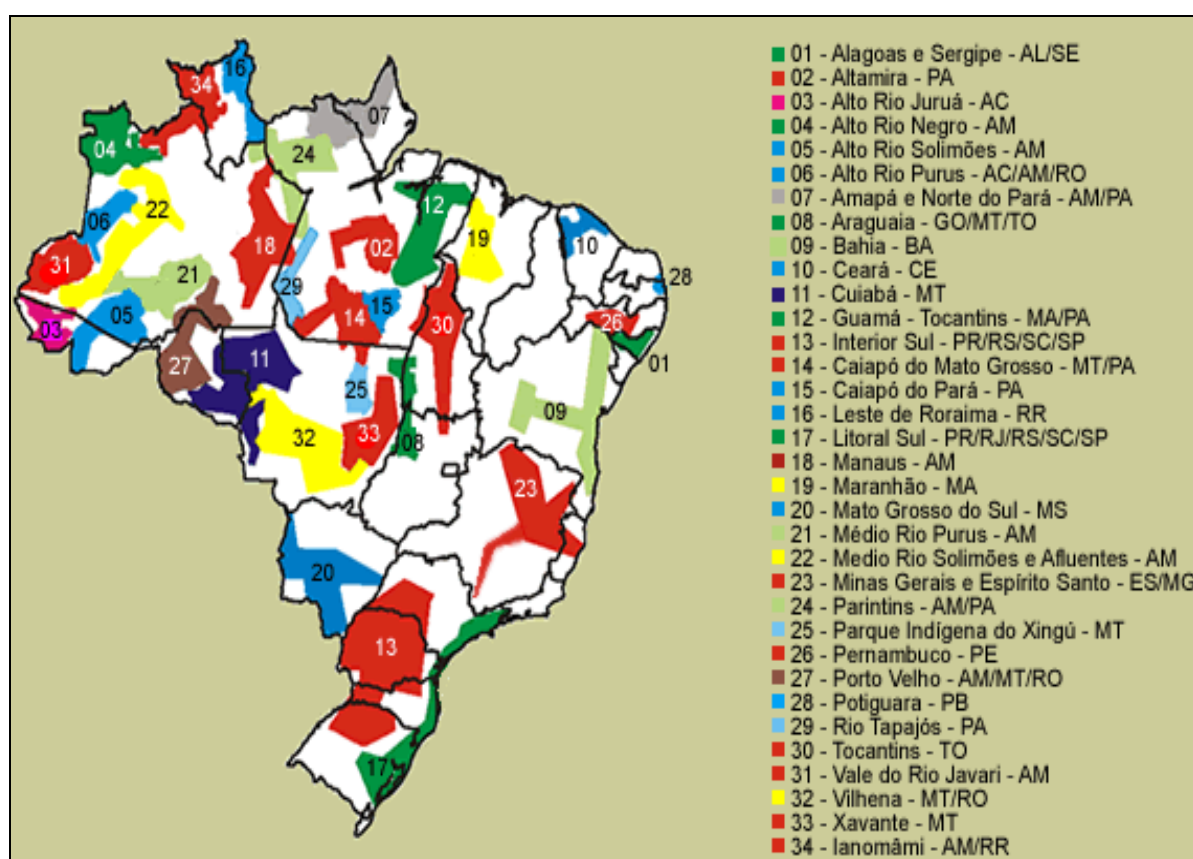


indígenas. Sobre a questão territorial, a nova Constituição levou em consideração especificidades e necessidades das diversas culturas.

Houve o reconhecimento de terras tradicionalmente ocupadas ou habitadas em caráter permanente, utilizadas para atividades produtivas, imprescindíveis à preservação de recursos socioambientais necessários a bem-estar e necessárias à reprodução segundo usos, costumes e tradições (BRASIL, 1988).

A forma como o Estado concebeu a questão territorial foi diferente da concebida por indígenas, e por esse motivo as políticas e os instrumentos utilizados para o reconhecimento de TIs têm se mostrado em certa medida ineficazes. O que se evidencia constantemente são pedidos de revisão das terras demarcadas por povos indígenas, a fim de consertar desajustes de parcelas territoriais. Abaixo tem-se o mapa da Terras indígenas homologadas, Figura 3 abaixo.

**Figura 3: Terras indígenas no Brasil**



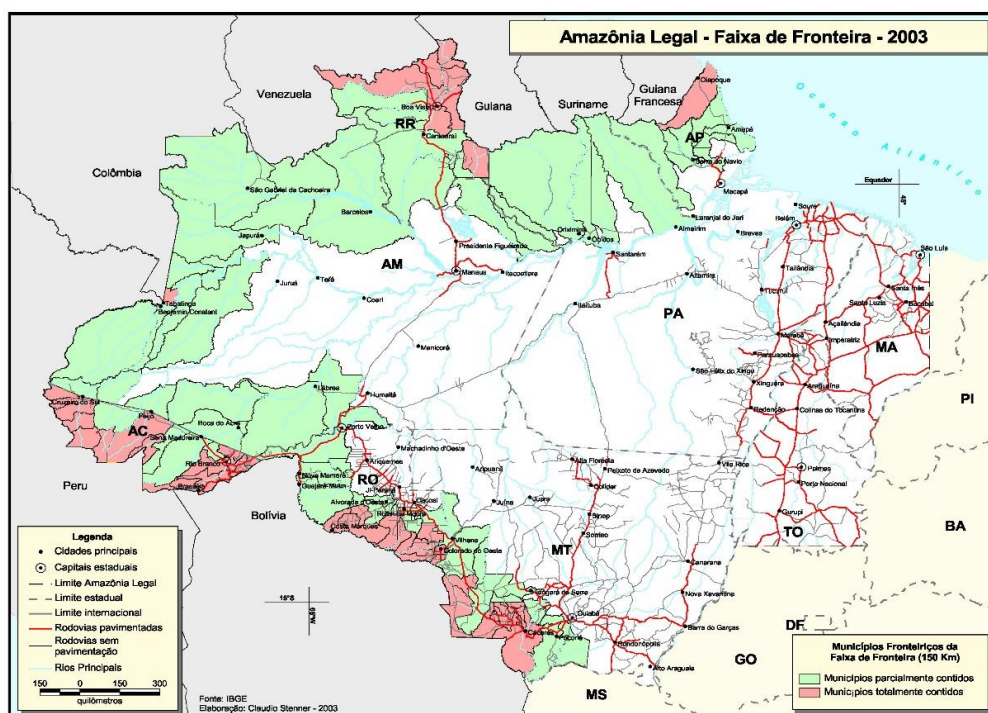
Fonte: [temaindigena.blogspot](http://temaindigena.blogspot)

As grandes quantidades desses territórios (figura 3) constituem uma configuração do qual Berta Becker (2005) chamara de Vetor-Tecno-Ambiental somando com as áreas de preservação ambiental, a grande quantidade de recursos e terras disponíveis trazem problemas relacionados ao avanço do agronegócio, agropecuária, invasão de brancos diante desses territórios, a utilização indevida dos recursos naturais pelos invasores e outro problema que os povos indígenas enfrentam em seus territórios.

Ao continuar a análise da figura 1, as terras apesar de concentrarem boa parte na região amazônica apresentam uma grande mancha no mapa do Sul do país e uma franja no litoral dessa região em direção ao litoral paulista, existe uma sobreposição de territórios e territorialidades que ainda avanço sobre essas áreas. Pensando os territórios diante da visão transfronteiriça tendo em vista os a mobilidade dos povos indígenas.

O primeiro passo para a questão indígena fronteiriça ocorre diante da constituição da formação dos Estados Nacionais e estabelecimento de fronteiras que recorta e que se sobreponha aos territórios indígenas existentes. No período republicano a criação do Serviço de Proteção ao Índio teria como finalidade o controle das populações indígenas, tendo a intenção de diferenciar esses limites entre estados-nacionais e não mais entre territórios indígenas. Na figura 4 observa-se a construção do território denominado Faixa de Fronteira.

**Figura 4: Faixa de Fronteira na Região Amazônica**



Fonte: <http://projects.inweh.unu.edu>

Visando o controle, vigilância, ocupação, presença do Estado Nacional surgiu a zona de fronteira com o objetivo de uma simbologia indenitária nacionalista e sentido de pertença, a simbologia nacional hino, bandeira, construção da cartografia nacional, costumes, cultura resultam no conjunto dessas estratégias inserindo os povos indígenas fronteiriços como brasileiros.

Tem-se o esartejamento dos territórios indígenas junto com suas territorialidades conforme constado em seguida:

As várias expansões de fronteiras vivenciadas em nosso país ao longo de séculos de colonização não só resultaram na grande extensão territorial do Brasil, como também na fragmentação e destruição do território imemorial e originário de vários povos indígenas. Muitos dos que sobreviveram, atualmente, encontram-se com seus territórios divididos entre mais de um Estado nacional, transitando por suas fronteiras, como é o caso dos Paliku (Brasil-Guiana Francesa), dos Makuxi (Brasil-Paraguai), dos Yanomâmi (Brasil-Venezuela-Guiana), dos Guarani (Brasil-Paraguai), entre outros, ocorrendo o mesmo com os Ticuna. (MEDEIROS, 2015, p.300)

De acordo com Pimenta (2009), a população indígena é a grande guardiã das fronteiras nacionais, ao pensar do ponto de vista de sua distribuição essa população localiza-se nas áreas mais remotas do Estado brasileiro, entretanto, não se pode cair no risco de pensar que não estão presentes nos grandes centros-urbanos área de disputas por territórios, apesar da cartografia oficial não as demonstrar.

Para Ferreira (2009), as fronteiras identitárias sobrepõem-se as fronteiras do estado nação, sendo fortes seus laços a dinâmica fronteiriça propicia a aproximação, no caso das populações indígenas a proximidade cultural, a relação com a terra a mobilidade territorial. Oliveira (1998) destaca que diante da rigidez e definição das fronteiras do Estado-Nação as fronteiras dos territórios indígenas são mais fluídas e móveis.

[...] diferentemente de Estados-Nação, cujos limites são rigidamente fixados pois permitem distinguir a aplicação da lei do exercício da guerra, os povos indígenas possuem fronteiras bem mais fluídas, que oscilam regularmente em função de variações demográficas, expedições guerreiras ou movimentos migratórios de vários tipos.

Para elas a demanda sobre a terra não é fixada a priori na constituição da própria unidade política, mas pode sofrer mudanças em decorrência da convergência circunstancial e da capacidade de mantê-la face à pressão de outras sociedades vizinhas, também portadoras de características análogas (OLIVEIRA, 1988, p. 292,).

As manobras do Estado-Nacional estimularam algumas estratégias diante dessa mobilidade fronteiriça como já se colocou através da construção do nacionalismo e da identidade nacional. O papel dos povos indígenas como guardiões das fronteiras, também, foi estimulado pela República.

Cabe lembrar que a política indigenista brasileira republicana foi criada por um militar, Marechal Cândido da Silva Rondon, que fundou o SPI em 1910, primeiro aparelho de Estado instituído para definir e gerir a questão indígena.

Como bem mostrou Antônio Carlos de Souza Lima (1992; 1995), o órgão indigenista continuou atuando para a construção dos limites políticos e simbólicos da nação, exercendo um papel geopolítico fundamental. Demarcando e ocupando territórios. O SPI fortaleceu o processo de construção da geografia nacional, imprimindo as marcas do Estado nos sertões.

Nesse sentido, de acordo com Ferreira (2009), a fronteira caracteriza-se como fronteira política, fronteira identitária, fronteira econômica diante de nossa análise, ela constitui-se uma fronteira geopolítica de projeção e pretensão do Estado diante de foco de disputas com outros Estados Nações que estabelecem constantemente significados e códigos de estímulo a ela que resulta no campo muitas invisível de disputas.

Uma área de expansão e apropriação do interesse de diversos grupos que tentam estabelecer seus interesses diante de suas necessidades, daí a luta pelo controle e ao mesmo tempo fixar e dominar e estabelecer sua territorialização. Caracteriza-se como lugar de contato e particular de cada Estado e apresenta uma identidade híbrida em que a presença de maior simbologia permanecerá no campo de atuação de cada ator territorial.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A questão dos territórios indígenas recai sobre prerrogativa da produção do espaço nacional pelo Estado – Nacional, compreender esse fato é importante para entender a própria organização das políticas territoriais do nosso país e o destino circunscrito a esses povos que tiveram sua territorialidade e seus territórios estabelecidos antes mesmo do Estado.

Tendo em vista a formação dessas unidades ocorre o primeiro passo para o esfacelamento dos territórios indígenas. A nova sobreposição dos Estados recai também no direito dessa população, autonomia e identidade que passam a ser tutelados por essa unidade hegemônica o poder hegemônico.

No primeiro momento teve-se o embate desses povos com os denominados brancos com o processo de formação territorial e a incorporação de novas áreas e os indígenas passam a fazer parte do componente territorial como um recurso que deve ser trabalhado a favor da territorialidade do Estado e da constituição de seu território.

Aparelhamento estatal age na construção de uma identidade nacional superposta a identidade indígena, a simbologia nacional, a língua resulta nos limites delimitados até onde fixa-se o poder de cada país, nesse sentido, a população indígena passar a ser entendida como recurso para o reconhecimento e presença nacional.

O modelo adotado contrapõe-se ao modelo e a ideia de fronteira móvel constituinte dos territórios indígenas que em compensação o Estado tem como mecanismo a incorporação de territórios e ao mesmo tempo de fixação de sua territorialidade.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ana V. **Direitos Indígenas no Brasil** – breve relato de sua evolução histórica. In: ARAÚJO, Ana V. *Et al* (Orgs). Povos Indígenas e a Lei dos brancos: o direito a diferença. Brasília: Ministério da Educação, 2006.

BECKER, Bertha. **Geopolítica da Amazônia**. Estud. Av. vol.19.nº 53. São Paulo jan.Apr. 2005.

BECKER, Bertha K. **Limitações ao Exercício da Soberania na Região Amazônica**. In:Ministério da Integração e Desenvolvimento. Ciclo de Estudos sobre a Amazônia (org.). Gabinete de Segurança Institucional; Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais. Brasília, p. 135- 220, 2004.

BRASIL. Secretaria do Ensino Médio. **Parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio**. Brasília: MEC / SEMTEC, 1998.

FERREIRA, Andrey Cordeiro. ‘Políticas para Fronteira, História e Identidade: A luta simbólica processos de demarcação de terras indígenas terena’. **Mana**, n. 2, p. 2-22, oct. 2009.

GALLOIS, Dominique Tilkin. “Artigo - Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades?Notícia- Discussão sobre Terra e Território marca segundo dia do III Encontro Continental do Povo Guarani”,disponível em <<http://racismoambiental.net.br/2010/11/discussao-sobre-terra-e-territorio-marca-egundo-dia-doiiii-encontro-continental-do-povo-guarani/>> acesso em 14/09/2013.

HAESBAERT, Rogério. **Região, diversidade territorial e globalização**. Niterói: DEGEO/UFF, 1999.

**Sociedade e Território – Natal. Vol. 29, N. 2, p. 70-83, Jul./Dez. de 2017.**

LIMA, A.C.S. **Um Grande Cerco de Paz. Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil.** Petrópolis, Vozes, 1995.

LIMA, A.C.S. **Um grande cerco de paz. Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil.** Tese de Doutorado. Rio de Janeiro, PPGAS/MN/UFRJ, Mimeo. 1992.

MARTINS, Petrônio G.; LAUGENI, Fernando P. **Administração da Produção.** São Paulo: Saraiva, 1998.

MEDEIROS, Augusto; FREITAS, Francisco. **Mobilidade e cidadania ticuna na tríplice fronteira: perspectivas para o estado e o direito.** In. COSTA, Daniela; SILVA, Maria dos Remédios; BAEZ, Narciso (Orgs.). XXIV encontro nacional do conpedi – UFS, Santa Catarina: CONPEDI, 2015. p. 299-318.

MORAES, Antônio Robert. **Território e História no Brasil.** São Paulo: Annablume, 2005.

MOREIRA NETO, Carlos de Araujo. Índios e fronteiras. **Revista de Estudos e Pesquisas, FUNAI, Brasília, v.2, n.2, p. 79-87, dez. 2005**

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco. **“O nosso governo”. Os Ticuna e o regime tutelar.** São Paulo: Editora Marco Zero, 1988.

OLIVEIRA, Paulo. **Gestão territorial indígena.** Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Social). Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2006.

HECKE, FranciscLoebnsEgon; CARVALHO, Pricisla D. **Amazônia indígena: conquistas e desafios.** Estud. av. vol.19 no.53 São Paulo Jan./Apr. 2005.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. **Ensaio em Antropologia Histórica.** Rio de Janeiro: editora UFRJ, 1999.

PAULA, S. A. A. **Territorialidade indígena na Amazônia brasileira do século XXI: o caso Jamandi.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná. 2005.

PIMENTA, José. “Povos indígenas, fronteiras amazônicas e soberania nacional. Algumas reflexões a partir dos Ashaninka do Acre”. **SBPC, Anais de resumo.** Manaus: Sociedade Brasileira para Progressos da Ciência, 2009, p. 1-15.

*Recebido em Janeiro de 2017*

*Aprovado em Setembro de 2017*

*Publicado em Dezembro de 2017*